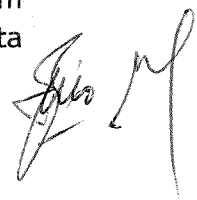


**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO E
DEFESA SANITÁRIA ANIMAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL -
FUNDESA-RS**

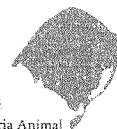
Aos quinze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, às quatorze horas, os membros do **Conselho Deliberativo** e do **Conselho Fiscal**, do **Fundo de Desenvolvimento e Defesa Sanitária Animal do Estado do Rio Grande do Sul - FUNDESA-RS**, por meio de plataforma eletrônica, conforme o previsto nos parágrafos quinto e sexto, artigo 14º do Estatuto Social, reuniram-se por meio virtual, para realização da Assembleia Geral Ordinária, atendendo os termos da convocação, datada de 02 de janeiro de 2024. Abertos os trabalhos, com o quórum necessário: **FARSUL** - Federação da Agricultura do Estado do Rio Grande do Sul - CNPJ nº 92.742.220/0001-09; **FETAG** - Federação dos Trabalhadores na Agricultura no Rio Grande do Sul - CNPJ nº 92.886.860/0001-92; **SICADERGS** - Sindicato da Indústria da Carne e Derivados no Estado do Rio Grande do Sul - CNPJ nº 87.130.662/0001-64; **SIPARGS** - Sindicato das Indústrias e Produtos Avícolas do Estado do Rio Grande do Sul - CNPJ nº 94.435,658/0001-70, **SIPS** - Sindicato da Indústria de Produtos Suínos no Estado do Rio Grande do Sul - CNPJ nº 92.941.566/0001-36, **ASGAV** - Associação Gaúcha de Avicultura - CNPJ nº 87.098.026/0001-00 e **ACSURS** - Associação de Criadores de Suínos do Rio Grande do Sul - CNPJ nº 87.245.163/0001-12, o Presidente do FUNDESA-RS, **Rogério J. Kerber** deu início a AGO e convidou a mim, **Zilmar José Moussalle**, com a concordância dos presentes, para secretariar os trabalhos, dispensada a leitura do edital da convocação, pois, seu teor é conhecido dos presentes. Em sequência, pela ordem do dia, foi apreciado o **item 1 - Avaliar e deliberar sobre a prestação de contas do quarto trimestre e do encerramento do exercício fiscal de 2024**. Apresentados os balancetes dos meses de outubro a dezembro, os quais completam o exercício de 2023, tendo em vista que os trimestres anteriores foram apreciados e aprovados nas Assembleias Gerais de abril, julho e outubro, o Balanço Patrimonial, o Demonstrativo do Resultado do Exercício, período de 01/01/2023 a 31/12/2023, o Demonstrativo Consolidado das Receitas, Saídas e Saldos, do exercício de 2023. Lido o Parecer do Conselho Fiscal, com o seguinte enunciado: **PARECER DO CONSELHO FISCAL** - Na condição de membros do **Conselho Fiscal** do **FUNDO DE DESENVOLVIMENTO E DEFESA SANITÁRIA ANIMAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - FUNDESA-RS**, entidade com regular existência jurídica, com sede na Praça Osvaldo Cruz, nº 15, Sala 914, nesta



cidade de Porto Alegre (RS), inscrita no CNPJ nº 07.355.749/0001-09, de acordo com as atribuições legal e estatutária, declaramos que examinamos a documentação do **FUNDESA-RS**. Após as avaliações das Demonstrações Contábeis, composto pelos balancetes, balanço patrimonial e demonstração de resultado do exercício, do Demonstrativo Administrativo das receitas, saídas e saldos e demais documentos, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023, concluímos que as referidas demonstrações e documentos refletem, adequadamente, a situação financeira e patrimonial do **FUNDESA-RS** e recomendamos sejam os referidos documentos e resultados homologados pelo **Conselho Deliberativo**, em Assembleia Geral, convocada para esta data. Porto Alegre, 15 de janeiro de 2023.

Ladislau Boes - Conselheiro, Presidente do Conselho Fiscal, Valdecir Luiz Folador - Conselheiro e Carlos Joel da Silva - Conselheiro. Verificaram-se os seguintes resultados no exercício de 2023, com destaque no 4º trimestre: receitas decorrentes de contribuições e aplicações financeiras do exercício em análise totalizaram **R\$ 30.310.757,42** (trinta milhões, trezentos e dez mil, setecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e dois centavos), sendo **R\$ 15.868.220,17** (quinze milhões, oitocentos e sessenta e oito mil, duzentos e vinte reais e dezessete centavos) de contribuições e **R\$ 14.442.537,25** (quatorze milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil, quinhentos e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos) de rendimento das aplicações financeiras. As saídas no exercício de 2023, janeiro a dezembro, totalizaram **R\$ 11.281.138,26** (onze milhões, duzentos e oitenta e um mil, cento e trinta e oito reais e vinte e seis centavos) e no 4º trimestre, período de outubro a dezembro, **R\$ 1.727.022,77** (um milhão, setecentos e vinte e sete mil, vinte e dois reais e setenta e sete centavos). Os saldos, valores disponíveis, das contas movimento e das aplicações financeiras, em 31/12/2023, somam **R\$ 141.111.081,23** (cento e quarenta e um milhões, cento e onze mil, oitenta e um reais e vinte e três centavos), distribuídos e contabilizados entre as contas das cadeias e geral. Concluída a apresentação e prestadas às informações solicitadas, foram aprovadas por unanimidade as contas do 4º trimestre e do exercício de 2023. Em continuidade foi avaliado o **item 2 - Deliberar e homologar o calendário das Assembleias Gerais de Prestação de Contas do exercício de 2024 (abril, julho, outubro de 2024 e janeiro de 2025)** - Homologada a agenda de Assembleias Gerais de Prestação de Contas com o seguinte calendário: do primeiro trimestre em 15/04/24, às 14h00min, do primeiro semestre em 15/07/24, às 14h00min, do terceiro trimestre, 15/10/24, às 10h00min e, em 15/01/2025, às 14h00min, do quarto trimestre e encerramento exercício de 2024. Em continuidade, foi apreciado o **Item 3 - Avaliar e homologar a documentação que integrou os relatórios destinados à Assembleia Legislativa, à Secretaria de Estado da Fazenda, à Secretaria de Estado da**



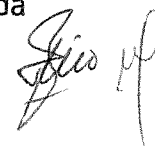


Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação e à Contadoria e Auditoria-Geral do Estado - CAGE, dos quatro trimestres, ANO 1, do Acordo de Cooperação FPE 1990/2021 – Homologada a entrega da documentação, pertinente ao ANO I do ACORDO DE COOPERAÇÃO FPE 1990/2021, firmado em 04/11/22, período de novembro de 2022 a 31/10/23, à Assembleia Legislativa, à Secretaria de Estado da Fazenda, à Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação e a Contadoria e Auditoria-Geral do Estado – CAGE. A documentação foi entregue por protocolo e mediante meio eletrônico. Com a assinatura do ACORDO DE COOPERAÇÃO FPE 1990/2021, firmado em 04/11/22, o calendário de prestação de contas trimestrais aos órgãos oficiais não segue a agenda do ano civil. As prestações aos entes públicos, foram realizadas no fechamento dos de 31/01/23, 30/04/23, 31/07/23, 31/10/23 relativos ao ANO I, respectivamente. Em sequência, tratado **item 4 - Avaliar e homologar destinação de recursos e o pagamento de indenizações, segundo as proposições dos Conselhos Técnicos Operacionais ou por decisão do Conselho Deliberativo, com base no Plano de Ação, do Acordo de Cooperação FPE 1990/2021:** a) **ATIVIDADE DA PECUÁRIA DE CORTE** – com suporte na conta FUNDESA RS BOVINA BUBALINA, foram providos e homologados: **a.1)** O pagamento de indenizações pelo FUNDESA-RS em 2023, foi de **R\$ 194.153,00** (cento e noventa e quatro mil, centos e cinquenta e três reais) pelo abate ou sacrifício sanitário, sob a coordenação e ações do Departamento de Defesa Agropecuária da SEAPDR e do Serviço de Sanidade Animal da Superintendência Federal da Agricultura do RS, com o apoio do FUNDESA-RS; **a.2)** homologadas as atas de julgamento do Conselho Técnico Operacional da Pecuária de Corte, relativas ao período de 16/10/23 a 15/01/24, procedimentos providos ad referendum desta AGO, pertinentes a **01 pedidos** de indenizações, com a destruição pelo abate ou sacrifício sanitário de **06 bovinos** da pecuária corte, no valor global de **R\$ 5.682,00** (cinco mil, seiscentos e oitenta e dois reais) com o seguintes registro: **PROA nº 23/1500-0024291-6**, origem de Santo Antônio da Patrulha, jugado procedente, no valor de R\$ 5.682,00; **a.3)** homologado o valor médio de **R\$ 7,70 (sete reais e setenta centavos)** por kg de bovino vivo, vigente na primeira semana de 2024, conforme consta das BOLETIM CONJUNTURAL nº 1796, da EMATER/RS, de 04/01/24. O valor em referência a ser utilizado no cálculo dos pagamentos de pedidos de indenizações em 2024, conforme os critérios estabelecidos na **Resolução nº 02/2012**; **a.4)** homologa-se a solicitação do **PNEFA/DDSA/DDA/SEAPI**, PROA – Processo Administrativo Eletrônico 23/1500-0026730-7, datado de 30/10/23, protocolado em 30/10/23, referente suporte contratação emergencial para o transporte de bovinos apreendidos, com entrada irregular em território brasileiro, em Rincão Vermelho, No Município de Roque

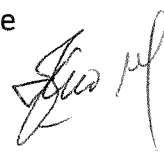


Gonzales no valor orçado em **R\$ 6.072,00** (seis mil e setenta e dois reais). O pedido com suporte na conta FUNDESA RS BOVINOS BUBALINOS; **a.5)** homologa-se a solicitação do **IPVDF/SEAPI**, PROA – Processo Administrativo Eletrônico 23/1500-0025191-5, datado de 10/10/23, protocolado em 26/10/23, referente reagentes para raiva bovina, no valor orçado em **R\$ 1.680,00** (um mil, seiscentos e oitenta reais). O pedido com suporte na conta FUNDESA RS BOVINOS BUBALINOS; **a.6)** homologa-se a solicitação do **IPVDF/SEAPI**, PROA – Processo Administrativo Eletrônico 23/1500-0030639-6, datado de 05/12/23, protocolado em 15/12/23, referente compra de insumos para ações relativos à RAIVA BOVINA, no valor orçado em **R\$ 14.970,00** (quatorze mil, novecentos e setenta reais). O pedido com suporte na conta FUNDESA RS BOVINOS BUBALINOS; **a.7)** liberação de recursos para atender solicitação **PNEFA/DDA/SEAPI**, proa 24/1500-0000616-9, datado de 08/01/24, protocolado em 08/01/24, no valor de **R\$ 312,00** (trezentos e doze reais), referente compra de insumos para ações de atendimento as suspeitas de doenças vesiculares. O pedido com suporte na conta FUNDESA RS BOVINOS BUBALINOS. **b) ATIVIDADE DA SUINOCULTURA:** Com suporte na conta FUNDESA RS SUÍNOS, são homologados: **b.1)** liberação de recursos para atender solicitação do **IPVDF/DDPA/SEAPI**, PROA 23/1500-0027523-7, datado de 08/11/23, protocolado em 13/11/23, no valor de **R\$ 11.702,00** (onze mil, setecentos e dois reais), referente compra de antígenos para brucelose, nos testes obrigatórios, nas Granjas de Reprodutores Suínos Certificadas, de acordo com o PNSS, determinados pela IN19; **b.2)** liberação de recursos para atender solicitação do **IPVDF/DDPA/SEAPI**, PROA 23/1500-0027026-0, datado de 01/11/23, protocolado em 01/11/23, no valor de **R\$ 19.824,72** (dezenove mil, oitocentos e vinte e quatro reais e setenta e dois centavos), aquisição de kits ELISA, para diagnóstico da Doença da AUGESZKY. **c) ATIVIDADE DA AVICULTURA:** Com suporte na conta FUNDESA RS AVES, são homologados: **c.1)** liberação de recursos para atender solicitação do **PNSA/PESA/SEAPI**, PROA 23/1500-0025732-8, datado 17/10/23, protocolado em 18/11/23, no valor de **R\$ 4.600,00** (quatro mil e seiscentos reais), impressão de folders com orientações e sensibilizada para a prevenção contra a INLUENZA AVIÁRIA; **c.2)** liberação de recursos para atender solicitação do **PNSA/PESA/SEAPI**, PROA 23/1500-0027971-2, datado de 13/11/23, protocolado em 05/12/23, no valor de **R\$ 2.352,40** (dois mil, trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos), referente aquisição de insumos nas ações de Defesa Sanitária, relacionadas ao controle da INFUENSA AVIARIA no âmbito do território do Rio Grande do Sul; **c.3)** liberação de recursos para atender solicitação do **PNSA/PESA/SEAPI**, PROA 23/1500-0027971-2, datado de 13/11/23, protocolado em 05/12/23, parte da requisição, insumo de menor preço, no valor de **R\$ 1.486,00** (um mil,

quatrocentos e oitenta e seis reais), referente a aquisição de insumos, relacionados a campanha de prevenção a Influenza Aviária; **c.4)** liberação de recursos para atender solicitação do **PNSA/PESA/SEAPI**, PROA 23/1500-0027926-7, datado de 13/11/23, protocolado em 13/11/23, no valor de **R\$ 1.687,46** (um mil, seiscentos e oitenta e sete reais e quarenta e seis centavos), referente a aquisição de caldo de infusão BHI, relacionados a vigilância passiva e ativa do plano de vigilância para Influenza Aviária e Doença de New Castle; **c.5)** liberação de recursos para atender solicitação do **PNSA/PESA/SEAPI**, PROA 23/1500-0029191-7, datado de 22/11/23, protocolado em 05/12/23, no valor de **R\$ 5.122,00** (cinco mil, cento e vinte e dois reais), mais frete, referente a materiais para treinamento em depopulação de granjas avícolas, relacionados ao controle da Influenza Aviária; **c.6)** liberação de recursos para atender solicitação do **PNSA/PESA/SEAPI**, PROA 23/1500-0031535-2, datado de 14/12/23, protocolado em 22/12/23, no valor de **R\$ 1.652,00** (um mil, seiscentos e cinquenta e dois reais), referente a aquisição de insumos, relacionados ao controle da INFLUENZA AVIARIA; **c.7)** liberação de recursos para atender solicitação do **PNSA/PESA/SEAPI**, PROA 23/1500-0031937-4, datado de 19/12/23, protocolado em 22/12/23, no valor de **R\$ 13.656,00** (treze mil, seiscentos e cinquenta e seis reais), referente a impressão de FOLDERS, com a finalidade de alertar e sensibilizar da importância da prevenção, relacionado a vigilância contra à Influenza Aviária; **c.8)** liberação de recursos para atender solicitação do **PNSA/PESA/SEAPI**, PROA 23/1500-0031726-0, datado de 15/12/23, protocolado em 22/12/23, no valor de **R\$ 5.112,00** (cinco mil, cento e doze reais), referente a aquisição de materiais, relacionados ao controle da INFLUENZA AVIARIA e **c.9)** liberação de recursos para atender solicitação do **PNSA/PESA/SEAPI**, PROA 24/1500-0000922-2, datado de 11/01/24, protocolado em 11/01/24, no valor de **R\$ 1.070,00** (um mil e setenta reais), referente a aquisição peças e execução de conserto de equipamentos que prestam suporte controle da INFLUENZA AVIARIA, **d) ATIVIDADE DA PECUÁRIA LEITEIRA** – com suporte na conta FUNDESA RS LEITE E DERIVADOS, foram providos e homologados: **d.1)** O pagamento de indenizações com o suporte da pecuária leiteira em 2023, totalizou o valor de **R\$ 6.019.064,10** (seis milhões, dezenove mil, sessenta e quatro reais e dez centavos), pelo abate ou sacrifício sanitário, resultado do trabalho do PNCEBT – Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose, sob a coordenação e ações do Departamento de Defesa Agropecuária, da SEAPI e do Serviço de Sanidade Animal da Superintendência Federal da Agricultura do RS, com o apoio do FUNDESA-RS, das Agroindústrias de Laticínios e dos produtores; **d.2)** ad referendum desta AGO, restam homologadas as atas de julgamento do Conselho Técnico Operacional da



Pecuária Leiteira, do período de 16/10/23 a 15/01/24, pertinentes a **119 pedidos** de indenizações, com a destruição pelo abate ou sacrifício sanitário de **572 bovinos** da pecuária leiteira, no valor global de **R\$ 1.140.915,94** (um milhão, cento e quarenta mil, novecentos e quinze reais e noventa e quatro centavos), com os seguintes registros: **PROA nº 23/1500-0024285-1**, origem de Três Arroios, julgado procedente, no valor de R\$ 7.265,00; **PROA nº 23/1500-0024281-9**, origem de Canudos do Vale, julgado procedente, no valor de R\$ 19.935,00; **PROA nº 23/1500-0024288-6**, origem de Coronel Barros, julgado procedente, no valor de R\$ 9.224,00; **PROA nº 23/1500-0024283-5**, origem de Capitão, julgado procedente, no valor de R\$ 16.017,00; **PROA nº 23/1500-0023572-3**, origem de Santa Rosa, julgado procedente, no valor de R\$ 7.836,00; **PROA nº 23/1500-0024290-8**, origem de Cachoeira do Sul, julgado procedente parcial, no valor de R\$ 9.908,00; **PROA nº 23/1500-0013253-3**, origem de Camaquã, julgado procedente, no valor de R\$ 7.836,00; **PROA nº 23/1500-0024279-7**, origem de Marques de Souza, julgado procedente, no valor de R\$ 1.959,00; **PROA nº 23/1500-0024275-4**, origem de Marques de Souza, julgado procedente, no valor de R\$ 17.631,00; **PROA nº 23/1500-0024286-0**, origem de Coronel Barros, julgado procedente, no valor de R\$ 25.467,00; **PROA nº 23/1500-0023571-5**, origem de Nova Bassano, julgado procedente, no valor de R\$ 16.017,00; **PROA nº 23/1500-0024293-2**, origem de Cruz Alta, julgado procedente, no valor de R\$ 1.959,00; **PROA nº 23/1500-0024282-7**, origem de Travesseiro, julgado procedente, no valor de R\$ 1.959,00; **PROA nº 23/1500-0024270-3**, origem de Marques de Souza, julgado procedente, no valor de R\$ 5.306,00; **PROA nº 23/1500-0025138-9**, origem de Marau, julgado procedente, no valor de R\$ 22.929,0; **PROA nº 23/1500-0026483-9**, origem de Frederico Westphalen, julgado procedente, no valor de R\$ 5.877,00; **PROA nº 23/1500-0026519-3**, origem de Boa Vista do Burica, julgado procedente, no valor de R\$ 5.645,00; **PROA nº 23/1500-0025682-8**, origem de Ibirubá, julgado procedente, no valor de R\$ 3.918,00, **PROA nº 23/1500-0025684-4**, origem de Ibirubá, julgado procedente, no valor de R\$ 6.222,00; **PROA nº 23/1500-0026518-5**, origem de Casca, julgado procedente, no valor de R\$ 8.181,00; **PROA nº 23/1500-0025135-4**, origem de Santo Cristo, julgado procedente, no valor de R\$ 33.993,00; **PROA nº 23/1500-0025677-1**, origem de Forquetinha, julgado procedente, no valor de R\$ 15.440,00; **PROA nº 23/1500-0026521-5**, origem de São Martinho, julgado procedente, no valor de R\$ 7.836,00; **PROA nº 23/1500-0025649-6**, origem de Campina das Missões, julgado procedente parcial, no valor de R\$ 30.087,00; **PROA nº 23/1500-0025661-5**, origem de Tapejara, julgado procedente, no valor de R\$ 1.959,00; **PROA nº 23/1500-0026486-3**, origem de São Pedro da Serra, julgado procedente, no valor de R\$ 3.918,00; **PROA nº 23/1500-0025226-1**, origem de



FUNDESA

Fundo de Desenvolvimento e Defesa Sanitária Animal

Marques de Souza, julgado precedente, no valor de R\$ 1.382,00; **PROA nº 23/1500-0025669-0**, origem de Guabiju, julgado precedente, no valor de R\$ 2.304,00; **PROA nº 23/1500-0026520-7**, origem de Jacutinga, julgado precedente, no valor de R\$ 1.727,00; **PROA nº 23/1500-0025850-2**, origem de Salto do Jacui, julgado precedente, no valor de R\$ 1.959,00; **PROA nº 23/1500-0024373-4**, origem de Venancio Aires, julgado precedente, no valor de R\$ 3.918,00; **PROA nº 23/1500-0025643-7**, origem de Roque Gonzales, julgado precedente, no valor de R\$ 1.959,00; **PROA nº 23/1500-0025641-0**, origem de Ijuí, julgado precedente, no valor de R\$ 1.959,00; **PROA nº 23/1500-0027856-2**, origem de Taquaruçu do Sul, julgado precedente, no valor de R\$ 3.918,00; **PROA nº 23/1500-0027851-1**, origem de Viamão, julgado precedente, no valor de R\$ 11.754,00; **PROA nº 23/1500-0027861-9**, origem de Pelotas, julgado precedente, no valor de R\$ 1.959,00; **PROA nº 23/1500-0027864-3**, origem de Pelotas, julgado precedente, no valor de R\$ 1.959,00; **PROA nº 23/1500-0027872-4**, origem de Faxinalzinho, julgado precedente, no valor de R\$ 4.608,00; **PROA nº 23/1500-0027850-3**, origem de Selbach, julgado precedente, no valor de R\$ 2.304,00; **PROA nº 23/1500-0027871-6**, origem de Pelotas, julgado precedente, no valor de R\$ 1.959,00; **PROA nº 23/1500-0027847-3**, origem de Selbach, julgado precedente, no valor de R\$ 1.959,00; **PROA nº 23/1500-0027870-8**, origem de Sarandi, julgado precedente, no valor de R\$ 5.877,00; **PROA nº 23/1500-0027853-8**, origem de Ibirubá, julgado precedente, no valor de R\$ 3.918,00; **PROA nº 23/1500-0027854-6**, origem de Ibirubá, julgado precedente, no valor de R\$ 8.187,00; **PROA nº 23/1500-0027863-5**, origem de Pelotas, julgado precedente parcial, no valor de R\$ 8.181,00; **PROA nº 23/1500-0027898-8**, origem de Taquaruçu do Sul, julgado precedente, no valor de R\$ 5.990,00; **PROA nº 23/1500-0027873-2**, origem de Pelotas, julgado precedente, no valor de R\$ 13.142,00; **PROA nº 23/1500-0027862-7**, origem de Pelotas, julgado precedente, no valor de R\$ 7.717,00; **PROA nº 23/1500-0025650-0**, origem de Forquetinha, julgado precedente, no valor de R\$ 25.467,00; **PROA nº 23/1500-0027827-9**, origem de Viamão, julgado precedente, no valor de R\$ 21.662,00; **PROA nº 23/1500-0027843-0**, origem de Saldanha Marinho, julgado precedente-R.A., no valor de R\$ 7.891,61; **PROA nº 23/1500-0027855-4**, origem de Ibirubá, julgado precedente, no valor de R\$ 12.212,00; **PROA nº 23/1500-0029655-2**, origem de São Lourenço do Sul, julgado como precedente parcial, no valor de R\$ 7.027,00; **PROA nº 23/1500-0029658-7**, origem de São Lourenço do Sul, julgado como precedente-R.A., no valor de R\$ 6.503,97; **PROA nº 23/1500-0030978-6**, origem de Crissiumal, julgado como precedente, no valor de R\$ 16.818,00; **PROA nº 23/1500-0029650-1**, origem de Entre Ijuis, julgado como precedente, no valor de R\$ 3.918,00; **PROA nº 23/1500-0029649-8**, origem de

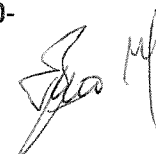
Pelotas, julgado como procedente, no valor de R\$ 3.918,00; **PROA nº 23/1500-0029646-3**, origem de Campina das Missões, julgado como procedente, no valor de R\$ 10.945,00; **PROA nº 23/1500-0029618-8**, origem de São Paulo das Missões, julgado como procedente parcial, no valor de R\$ 8.986,00; **PROA nº 23/1500-0027857-0**, origem de Jaboticaba, julgado como procedente, no valor de R\$ 94.242,00; **PROA nº 23/1500-0029619-6**, origem de São Pedro do Butiá, julgado como procedente parcial, no valor de R\$ 27.779,00; **PROA nº 23/1500-0029610-2**, origem de Cerrito, julgado como procedente parcial, no valor de R\$ 40.562,00; **PROA nº 23/1500-0029608-8**, origem de Pelotas, julgado como procedente parcial, no valor de R\$ 7.604,00; **PROA nº 23/1500-0029607-2**, origem de São João do Urtigo, julgado como procedente parcial, no valor de R\$ 11.980,00; **PROA nº 23/1500-0031833-5**, origem de Cruzeiro do Sul, julgado como procedente, no valor de R\$ 8.181,00; **PROA nº 23/1500-0031827-0**, origem de Tapejara, julgado como procedente, no valor de R\$ 2.304,00; **PROA nº 23/1500-0031835-1**, origem de Pinheirinho do Vale, julgado como procedente, no valor de R\$ 9.795,00; **PROA nº 23/1500-0031823-8**, origem de Ilópolis, julgado como procedente, no valor de R\$ 5.413,00; **PROA nº 23/1500-0031818-1**, origem de Arroio do Meio, julgado como procedente, no valor de R\$ 7.836,00; **PROA nº 23/1500-0032623-0**, origem de Pelotas, julgado como procedente, no valor de R\$ 5.877,00; **PROA nº 23/1500-0031845-9**, origem de Panambi, julgado como procedente, no valor de R\$ 3.918,00; **PROA nº 23/1500-0031829-7**, origem de Tapejara, julgado como procedente, no valor de R\$ 14.280,00; **PROA nº 23/1500-0029609-9**, origem de Salvador das Missões, julgado como procedente, no valor de R\$ 1.959,00; **PROA nº 23/1500-0031843-2**, origem de Serafina Correa, julgado como procedente, no valor de R\$ 3.918,00; **PROA nº 23/1500-0031847-5**, origem de Estrela, julgado como procedente, no valor de R\$ 3.918,00; **PROA nº 23/1500-0031839-4**, origem de São João do Urtigo, julgado como procedente, no valor de R\$ 21.087,00; **PROA nº 23/1500-0030310-9**, origem de Porto Lucena, julgado como procedente, no valor de R\$ 1.959,00; **PROA nº 23/1500-0032621-4**, origem de Campina das Missões, julgado como procedente, no valor de R\$ 23.274,00; **PROA nº 23/1500-0029180-1**, origem de Putinga, julgado como procedente, no valor de R\$ 1.959,00; **PROA nº 23/1500-0032645-1**, origem de São Paulo das Missões, julgado como procedente, no valor de R\$ 4.608,00; **PROA nº 23/1500-0029613-7**, origem de Pelotas, julgado como procedente, no valor de R\$ 1.959,00; **PROA nº 23/1500-0032622-2**, origem de Pelotas, julgado como procedente-R.A., no valor de R\$ 12.888,47; **PROA nº 23/1500-0027859-7**, origem de Casca, julgado como procedente, no valor de R\$ 1.959,00; **PROA nº 23/1500-0032633-8**, origem de Morro Redondo, julgado como procedente, no valor de R\$ 39.638,00; **PROA nº**





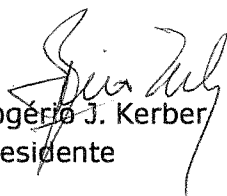
23/1500-0032636-2, origem de São Paulo das Missões, julgado como procedente-R.A., no valor de R\$ 18.174,64; **PROA nº 23/1500-0032637-0**, origem de São Pedro do Butiá, julgado como procedente-R.A., no valor de R\$ 8.302,25; **PROA nº 23/1500-0031826-2**, origem de Guaporé, julgado como procedente, no valor de R\$ 2.304,00; **PROA nº 23/1500-0031825-9**, origem de Vespasiano Corrêa, julgado como procedente, no valor de R\$ 1.959,00; **PROA nº 23/1500-0031846-7**, origem de Serafina Correa, julgado como procedente, no valor de R\$ 1.959,00; **PROA nº 23/1500-0032624-9**, origem de Pelotas, julgado como procedente, no valor de R\$ 3.918,00; **PROA nº 23/1500-0032650-8**, origem de Salvador das Missões, julgado como procedente, no valor de R\$ 2.304,00; **PROA nº 23/1500-0030111-4**, origem de Espumoso, julgado como procedente, no valor de R\$ 1.959,00; **PROA nº 23/1500-0031849-1**, origem de Camaquã, julgado como procedente, no valor de R\$ 1.727,00; **3**, origem de Pelotas, julgado como procedente, no valor de R\$ 1.959,00; **PROA nº 23/1500-0032639-7**, origem de Salvador das Missões, julgado como procedente, no valor de R\$ 1.959,00; **PROA nº 23/1500-0032619-2**, origem de Estrela, julgado como procedente, no valor de R\$ 6.105,00; **PROA nº 23/1500-0032653-2**, origem de São Paulo das Missões, julgado como procedente, no valor de R\$ 3.918,00; **PROA nº 23/1500-0032634-6**, origem de São Pedro do Butiá, julgado como procedente, no valor de R\$ 1.959,00; **PROA nº 23/1500-0032626-5**, origem de Pelotas, julgado como procedente, no valor de R\$ 3.918,00; **PROA nº 23/1500-0032651-6**, origem de Salvador das Missões, julgado como procedente, no valor de R\$ 5.877,00; **PROA nº 23/1500-0032642-7**, origem de São Pedro do Butiá, julgado como procedente, no valor de R\$ 1.959,00; **PROA nº 23/1500-0032641-9**, origem de Pelotas, julgado como procedente, no valor de R\$ 28.566,00; **PROA nº 23/1500-0032631-1**, origem de Pelotas, julgado como procedente, no valor de R\$ 1.959,00; **PROA nº 23/1500-0029617-0**, origem de Erechim, julgado como procedente, no valor de R\$ 2.304,00; **PROA nº 23/1500-0029097-0**, origem de Tapejara, julgado como procedente, no valor de R\$ 2.304,00; **PROA nº 23/1500-0027869-4**, origem de Casca, julgado como procedente, no valor de R\$ 9.795,00; **PROA nº 23/1500-0030964-6**, origem de Coronel Barros, julgado como procedente, no valor de R\$ 2.304,00; **PROA nº 23/1500-0029645-5**, origem de Campina das Missões, julgado como procedente, no valor de R\$ 1.727,00; **PROA nº 23/1500-0029667-6**, origem de Restinga Seca, julgado como procedente, no valor de R\$ 13.249,00; **PROA nº 23/1500-0030114-9**, origem de Salto do Jacuí, julgado como procedente, no valor de R\$ 81.572,00; **PROA nº 23/1500-0029612-9**, origem de Pelotas, julgado como procedente, no valor de R\$ 5.300,00; **PROA nº 23/1500-0029611-0**, origem de Cerrito, julgado como procedente, no valor de R\$ 7.631,00; **PROA nº 23/1500-0029651-0**, origem de

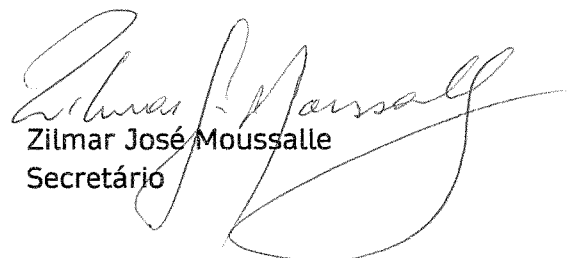
São Paulo das Missões, julgado como procedente, no valor de R\$ 6.912,00; **PROA nº 23/1500-0029616-1**, origem de Erechim, julgado como procedente, no valor de R\$ 7.265,00; **PROA nº 23/1500-0030975-1**, origem de Tapejara, julgado como procedente, no valor de R\$ 2.304,00; **PROA nº 23/1500-0029606-4**, origem de Campina das Missões, julgado como procedente, no valor de R\$ 1.382,00; **PROA nº 23/1500-0029602-1**, origem de Campina das Missões, julgado como procedente, no valor de R\$ 2.304,00; **PROA nº 23/1500-0029652-8**, origem de São Paulo das Missões, julgado como procedente, no valor de R\$ 4.608,00 e **PROA nº 23/1500-0032640-0**, origem de Salvador das Missões, julgado como procedente, no valor de R\$ 1.959,00; **d.3)** liberação de recursos para atender solicitação do DDPA/IPVDF, PROA 23/1500-0027522-9, datado de 08/11/23, protocolado em 13/11/23, no valor de **R\$ 19.660,00** (dezenove mil e seiscentos e sessenta reais), referente compra de insumo, antígeno para diagnóstico de brucelose bovina, para ações de atendimento dos testes de amostras coletadas do rebanho bovinos leiteira, com suporte da conta FUNDESA RS LEITE; **d.4)** liberação de recursos para atender solicitação do DDPA/IPVDF, PROA 23/1500-0022841-7, datado de 11/09/23, protocolado em 16/09/23, no valor de **R\$ 5.564,68** (cinco mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), referente compra de um cutímetro digital, necessário para o treinamentos dos Fiscais Estaduais Agropecuários no diagnóstico de brucelose e tuberculose bovina, para ações de atendimento dos testes de amostras coletadas do rebanho bovinos leiteira, com suporte da conta FUNDESA RS LEITE; **d.5)** Retificação da ATA DE JULGAMENTO do CTOPL, relativa ao PROA 23/1500-0027870-8, decorrente de equívoco no enquadramento dos animais indenizados, o valor correto é **R\$ 5.877,00** (cinco mil, oitocentos e setenta e sete reais). **e) ATIVIDADES DA AVICULTURA, DA SUINOCULTURA, DA PECUÁRIA LEITEIRA E DA PECUÁRIA DE CORTE:** com suporte nas contas FUNDESA RS AVES, FUNDESA RS SUÍNOS, FUNDESA RS LEITE E DERIVADOS e FUNDESA RS BOVINO BUBALINO, foram homologadas: **e.1)** liberação de recursos para atender solicitação do DDAGR/SEAPI, PROA 23/1500-0025512-0, datado de 16/10/23, protocolado em 16/10/23, no valor de **R\$ 3.500,00** (três mil e quinhentos reais), suporte ao treinamento realizado pela Universidade da Carolina do Norte aos técnicos da SEAPI e SFA-R; **e.2)** liberação de recursos para atender solicitação do DDAGR/SEAPDI, PROA 23/1500-0027383-8, datado de 07/11/23, protocolado em 07/11/23, no valor de **R\$ 2.085,00** (dois mil e oitenta e cinco reais), com vistas a participação na reunião do FONESA, para tratar da RASTREABILIDADE ANIMAL, reunião convocada para Belo Horizonte/MG, no período 28 a 30/11/23, cobertura do deslocamento e hospedagem de um técnico da pasta; **e.3)** liberação de recursos para atender solicitação do DDAGR/SEAPI, PROA 22/1500-



0027484-2, datado de 08/11/23, protocolado em 08/11/23, no valor de **R\$ 55.589,56** (cinquenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), referente aquisição de passagens áreas, de dois técnicos da pasta, na missão técnica do Governo do Estado à CHINA, com a participação do setor de proteína animal; **e.4)** liberação de recursos para atender solicitação do **DDPA/IPVDF/SEAPI**, PROA 23/1500-0027512-1, datado de 08/11/23, protocolado em 13/11/23, no valor de **R\$ 3.828,70** (três mil, oitocentos e vinte e oito reais e setenta centavo), referente a contratação de laboratório para serviço de coleta e análise de água, físico-química e microbiológica, durante 12 meses e **e.5)** liberação de recursos para atender solicitação do liberação de recursos para atender solicitação do DDAGR/SEAPDR, PROA 23/1500-0031534-1 datado de 14/12/23, protocolado em 15/12/23, no valor de **R\$ 10.260,81** (dez mil, duzentos e sessenta reais e oitenta e um centavos), suporte compra de gelo rígido, utilizado para conservação de amostras coletadas de materiais biológico. **Item 5 - Outros assuntos de interesse do FUNDESA - RS - a.1)** Homologada a transferência de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), para o FUNDESA-RS - conta geral, com objetivo de dar cobertura às despesas administrativas, com suporte nas contas FUNDESA RS AVES, FUNDESA RS CARNE BOVINA/BUBALINA, FUNDESA RS LEITE E DERIVADOS e FUNDESA RS SUÍNOS, de forma proporcional. Em conclusão, nada mais havendo para tratar, o Senhor Presidente, Rogério J. Kerber agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. Para constar lavrou-se a presente ata, que foi lida, aprovada e assinada pelo Presidente do Conselho Deliberativo e por mim, Secretária dos trabalhos.

Porto Alegre, 15 de janeiro de 2024.


Rogério J. Kerber
Presidente


Zilmar José Moussalle
Secretário